

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 75

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.004850/2020-29 (680)

CNPJ: 17.839.812/0003-90 - FILIAL

Razão Social: FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL

PATROCINIO

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITARIO DO CERRADO-PATROCINIO-

UNICERP

Endereço da Instituição: Avenida Liria Terezinha Lassi Capuano, nº 466, Bairro Universitário, CEP 38.747-792, Patrocínio/MG.

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0624.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 75/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 76

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.004325/2020-11 (679)

CNPJ: 28.109.395/0001-84 - MATRIZ

Razão Social: AGRO CERES PIC SUINOS LTDA.

Nome da Instituição: *****

Endereço da Instituição: Rua 1 JN - nº 1411, Piso Sup. Sala 17 - Jardim Novo - CEP: 13.502-741 - Rio Claro/SP

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0625.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 76/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 77

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.004586/2014-00 (377)

CNPJ: 60.961.968/0001-06 - MATRIZ

Razão Social: FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE

Nome da Instituição: A.C.CAMARGO CANCER CENTER

Endereço da Instituição: Rua Taguá, 440, Centro de Pesquisas, Liberdade - 01.508-010 - São Paulo/SP.

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0371.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 77/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 483, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Manual de Diretrizes para a padronização dos portais do Governo federal no novo Portal Institucional denominado Gov.Br.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e com fundamento no art. 6º, incisos X e XI do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Manual de Diretrizes que dispõe sobre elementos necessários à padronização dos portais do Governo Federal, leiautes possíveis, descrição de itens obrigatórios e variáveis do portal, boas práticas para aplicação de conteúdo editorial e diretrizes para elaboração de conteúdos de vídeos, infográficos e tagueamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, o Manual de Diretrizes será divulgado no portal único do Governo federal "gov.br".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

ANEXO

Manual de Diretrizes GOV.BR 2020

Secretaria Especial de Comunicação Social

Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais Digitais

Elaboração

Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais Digitais

Colaboração

Secretaria Especial de Modernização do Estado Secretaria de Governo Digital

Governo Federal

Secretaria Especial de Comunicação Social. Departamento de Conteúdo

e Gestão de Canais Digitais. Manual de Diretrizes, Versão 1.0. Brasília, 2020.

1. Apresentação

A nova proposta de unificação digital do Governo Federal, o portal gov.br, tem por objetivo atender às necessidades dos brasileiros na procura por informações e serviços públicos, facilitando e tornando o relacionamento com a administração pública mais transparente, simples e moderno.

O projeto possui um conjunto de diretrizes, padrões e modelos de publicação a serem aplicados pelos órgãos/entidades federais em seus portais oficiais. O gov.br está alinhado com as tendências de design de experiência e interação do usuário e com as práticas atuais de comunicação governamental em ambientes digitais utilizadas mundialmente.

Este manual expressa detalhes e elementos necessários para a padronização dos portais, além de apresentar o projeto, seus pilares e objetivos.

Demonstra

O gov.br está em constante atualização. Todos os envolvidos contribuem para seu aperfeiçoamento. Por isso, tudo que iremos apresentar aqui é introdutório e pode ser complementado com o Demonstra, um tutorial dinâmico pronto para esclarecer em detalhes a construção das páginas institucionais.

2. O que é o gov.br

O gov.br é uma plataforma que visa a unificação de portais na internet, sistemas e aplicativos móveis que contenham informações institucionais, notícias ou prestação de serviços do Governo Federal. Isso significa reunir em um só lugar, de forma simples, prática e eficiente todos os serviços e informações oferecidas digitalmente ao cidadão. Ademais, oferece um espaço informativo e utilitário para a população, mantendo-a ciente do que está sendo realizado pelo Governo e a poucos cliques de serviços essenciais, através da integração de serviços disponibilizados por todas as órgãos públicos do Governo em seus respectivos sites.

O portal único é desenvolvido na plataforma Plone, considerada uma das mais seguras e amplamente utilizada por entidades públicas no Brasil e exterior. Seu layout segue a linha da identidade visual do Governo Federal e reúne boas práticas de design de experiência e interação do usuário.

As boas práticas de estruturação de serviços, por exemplo, foram revistas com o objetivo de garantir uma melhoria no atendimento aos cidadãos. São exemplos de práticas que guiaram esse novo padrão:

Priorizar atenção ao usuário, no lugar do foco na tecnologia

É preciso entender a necessidade do usuário para, só depois, pensar em como atendê-la. A tecnologia deve se adequar ao objetivo e não o contrário. Recomenda-se pensar em mais de uma maneira para resolver um problema.

Boa-fé dos usuários como premissa

Não optar por soluções tecnológicas e de segurança mais complexas apenas por presumir inabilidade ou imperícia do usuário. É preciso ter soluções mais simples e eficientes, além de mecanismos de controle que devem ser utilizados racionalmente, para minimizar os danos na experiência do usuário.

Compreensão e Compatibilidade

Os serviços devem ser compreensíveis tanto para usuários quanto para máquinas, sendo também compatíveis com assistentes virtuais. É preciso que a inteligência artificial possibilite isso à medida que apoia a classificação e organização do conteúdo dos serviços.

3. O porquê da mudança

O projeto surgiu da necessidade de dar uma identidade visual às páginas do Governo, bem como ter uma única lógica de navegação nos diferentes sites. Essas mudanças facilitam o acesso do cidadão e cumprem as determinações do decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019.

O objetivo agora é que, ao acessar as páginas do novo gov.br, o usuário esteja apenas a 3 cliques da informação que busca.

O novo gov.br facilita a experiência do cidadão na hora de conhecer e utilizar os serviços oferecidos pelo Governo ou ainda de exercer seus deveres. Além disso, melhora a tarefa dos órgãos de gerir, avaliar e aprimorar seus canais.

A unificação emprega soluções tecnológicas para simplificar a experiência do usuário na hora de utilizar e conhecer os serviços públicos oferecidos, economizando tempo e evitando deslocamentos desnecessários.

A mudança também será vantajosa para os órgãos federais. A plataforma concentra e auxilia a oferta dos serviços, sem desprezar a autonomia funcional de cada órgão/entidade. Com orientações bem definidas e a elaboração de manuais padronizados, os órgãos/entidades conseguirão se comunicar de forma clara, simples e efetiva, se aproximando cada vez mais dos respectivos públicos.

4. Pilares da mudança

Experiência única

Os diversos serviços digitais do governo se propõem a atender os cidadãos como uma central única, um balcão de atendimento, que ofereça soluções para diferentes necessidades. Devem, portanto, compartilhar e seguir os mesmos padrões estruturais e visuais. A experiência precisa conferir confiança aos usuários, diminuindo sua curva de aprendizado. A interface deve ser consistente, mas flexível e adaptável de acordo com o contexto de quem a utiliza.

Eficiência e clareza

É importante que os processos dos serviços sejam simples e eficazes, com informações organizadas e estruturadas para solucionar de forma rápida e clara as necessidades dos usuários. Informações importantes e essenciais para o uso dos serviços devem ser sempre priorizadas. A eficiência precisa ser alcançada sem prejudicar a compreensão do usuário (pode ser mais adequado um maior número de etapas se as informações e o processo do serviço ficarem mais claros para o usuário, por exemplo).

Acessibilidade

O sistema de serviços deve cumprir as diferentes necessidades de acessibilidade, atendendo às orientações do e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e, principalmente, considerar os diferentes usos e acessos ao portal.

Colaboração

O aprimoramento contínuo dos padrões apresentados deve ser incremental, colaborativo e contínuo, baseado nas necessidades dos cidadãos e na experiência de aplicação já adquirida.

Reutilização

Interfaces digitais dos sites, aplicativos e sistemas de governo devem utilizar componentes existentes sempre que possível. Caso haja necessidade de criar um novo, os padrões visuais e funcionais devem ser respeitados.

A serviço do cidadão

Os diversos serviços digitais do governo se propõem a atender os cidadãos como uma central única e devem, portanto, compartilhar e seguir os mesmos padrões de identidade verbal e visual. Sendo assim, a experiência transmite confiança aos usuários. A interface é consistente, mas flexível e adaptável de acordo com o contexto de quem a utiliza.

